



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 025 /2020-FME

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE PIUM – TO, e a empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação de

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR, brasileira, portadora do CPF (MF) 335.894.961, e do outro lado a empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELE - ME inscrita no CNPJ Nº 17.930.584/0001-05 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.448.377-2, estabelecida a Rua José Otávio, Sn, Parque Industrial Nova Esperança, Paraíso Do Tocantins - TO - CEP 77.600-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 557.970.401-15, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pium – TO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos itens abaixo especificados:

ITEM	Descrição	UN	QT.	MARCA	V.UNIT.	Valor Total
10	CAFÉ torrado e moído, tradicional, com selo de pureza ABIC, isento de glúten, aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; Embalagem íntegra, de 250g de peso líquido, a embalagem deve ser primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação e data de fabricação e validade. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	UN250gr	500	Do ce	3,50	1.750,00
11	CANELA em casca. Embalagem íntegra, de 10g de peso líquido, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de fabricação.	UN 10 GR	20	Sabor Golano	2,50	50,00
12	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE ARROZ, a partir de 06 meses de idade, de flocos de arroz, composto por nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro, embalagem íntegra, de 230g de peso líquido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou	UN 230 GR	300	Nutribom	3,45	1.045,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
13	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE AVEIA Suplemento de cereal infantil, composto por nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro, embalagem íntegra, de 230g de peso líquido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN 230GR	300	Nutribom	3,45	1.045,00
14	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE MILHO a partir de 06 meses de idade, de flocos de milho, composto por nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro, embalagem íntegra, de 230g de peso líquido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN 230GR	300	Nutribom	3,45	1.045,00
15	COCO RALADO, Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. O produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera L.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%, as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a RESOLUÇÃO- RDC Nº83 DE 15/09/2000 ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto ao requisitante.	UN 100GR	100	Unicoco	2,00	200,00
16	CORANTE DE AÇAFRÃO, natural, fino, homogêneo obtido de frutos maduros limpos, dessecados e moídos. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.	kg	70	Sabor Gaiano	18,90	1.323,00
22	FARINHA LÁCTEA, Flocos de cereal infantil, Farinha láctea, composto por nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro, embalagem íntegra, de 230g de peso líquido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UN 230GR	500	Lanutre	3,89	1.945,00
26	FERMENTO BIOLÓGICO, seco instantâneo embalagem de peso 10g. Embalagem íntegra com validade superior a 03 meses.	UN 10G	100	Saf	0,94	94,00
28	GELATINA, Pó para preparo de gelatina, sabor artificial de abacaxi. Embalagem íntegra, de 35g de peso líquido, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de fabricação.	UN 35 G	300	BRETZKE	0,90	270,00
29	GELATINA Pó para preparo de gelatina, sabor artificial de frutas vermelhas. Embalagem íntegra, de 35g de peso líquido, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de fabricação.	UN 35G	200	BRETZKE	0,90	180,00
30	GELATINA, Pó para preparo de gelatina, sabor artificial de limão. Embalagem íntegra, de 35g de peso líquido, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de	UN 35G	200	BRETZKE	0,90	180,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de fabricação.					
31	GELATINA, Pó para preparo de gelatina, sabor artificial de maracujá. Embalagem íntegra, de 35g de peso líquido, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de fabricação.	UN 35G	200	BRETZKE	0,90	180,00
32	GELATINA Pó para preparo de gelatina, sabor artificial de morango. Embalagem íntegra, de 35g de peso líquido, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de fabricação.	UN 35G	200	BRETZKE	0,90	180,00
33	GELATINA Pó para preparo de gelatina, sabor artificial de uva. Embalagem íntegra, de 35g de peso líquido, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de fabricação.	UN 35G	200	BRETZKE	0,90	180,00
36	MARGARINA - cremosa com sal. Produzida exclusivamente de gordura vegetal, sem gordura trans, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, conforme portaria 372 de 04/09/1997 e suas alterações posteriores, contendo peso líquido 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UN 1KG	800	CREMOSY	7,30	5.840,00
40	ÓLEO DE CANOLA, refinado tipo I. Embalagem íntegra, tipo garrafa plástica ou lata de 900 ml de peso líquido. Não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.	L	10	SINHÁ	8,70	87,00
43	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PTS), de coloração marrom escura. Embalagem íntegra, de 500g de peso líquido, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.	UN 500G	1000	SINHÁ	9,98	9.980,00
52	Tempero de alho e sal, com sal iodado, isento de pimenta. Embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	KG	200	ARIANE	4,50	900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.444.00						

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Diógenes Brito, Município de Piúma /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 012/2020 e que, independente



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos gêneros alimentícios os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO:

7.1 Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática
0008.0040.12.306.0014.2023, 0008.0040.12.0003.2024
0008.0040.12.361.0017.2026, 0008.0040.12.365.0015.2034, 0040.12.365.0015.2035
elementos de despesa **3.3.90.30**, DC 481,474,489.528,533

CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pium - TO.

9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação efetuada pelo Departamento de Compras, de forma imediata e em quantas etapas se fizerem necessárias.

9.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do município, 24h após a emissão da respectiva ordem de compras, tendo em vista se tratar de produtos perecíveis e não perecíveis que destinam-se à merenda escolar.

9.4 Os produtos deverão ser entregues na forma e prazo acima descritos, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, a Secretaria Municipal de Educação promoverá cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

9.5 A Secretaria Municipal de Educação de Pium não dispõe de locais para armazenamento de produtos, sejam eles perecíveis ou não. Dessa forma, a solicitação de compras será diária, podendo ser solicitadas grandes quantidades ou pequenas quantidades, de acordo com as necessidades e com o cardápio adotado.

CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual compeliará registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente Instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 012/2020; 02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium-TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VIGÊNCIA:

14.1 O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Pium - TO, 02 de abril de 2020.




VERA LÚCIA PINTO-ALENCAR
Secretaria Municipal de Educação
Contratante


LUMINATA DISTRIBUIDORA
CPNJ: 17.930.584/0001-55

TESTEMUNHAS: 1- Sâmula Kariny - A. Viana 2- Elaine B. Oliveira
CPF nº 023.807.931-74 CPF nº 012.674.621.81